



16653184



08084.005378/2021-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 43/2021/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de manifestação quanto à aceitabilidade da proposta encaminhada pelas empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 12.467.682/0001-26, referente ao item 09 do Pregão nº 17/2021.

1.2. O processo foi encaminhado a esta área requisitante por meio do DESPACHO Nº 325/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (16653436).

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta encaminhada pela empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (16654032), para o item 09, contém o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, validade, prazo de entrega e foi assinada por representante, estando de acordo com o modelo apresentado no Anexo do Termo de Referência II - Proposta de Preços (16396222).

2.2. As especificações exigidas para o item 09 são as seguintes:

2.3. Item 09 - Ar-condicionado Cassete - 48.000 btus:

Ar-Condicionado Cassete

Modelo: Split Cassete

Capacidade refrigeração: 48.000 btu/h

Tensão: 380v

Frequência: 60 hz

Características adicionais: controle remoto; ciclo reverso (quente, frio); classificação energética Procel A; serpentina de cobre; sistema inverter Gás Ecológico R-410-A

2.4. O aparelho ofertado é da marca Trane, modelo: 4MXC6548G1000AA. Em consulta ao sítio do fabricante, por meio do link <https://residencial.trane.com.br/#anchorCI>, na presente data, às 17h, observou-se que o modelo atende às especificações pretendidas:

a) Os manuais de instalação, operação e manutenção do modelo ofertado, disponíveis nos links <https://tinyurl.com/y2yqrgmz>, <https://tinyurl.com/y3lr6r6x> e <https://tinyurl.com/y5zo95o5>, indicam que o aparelho possui tecnologia inverter, Selo Procel A, ciclo quente-frio, serpentina de cobre, Gás Ecológico R-410-A e capacidade de resfriamento (mín. ~ norm. ~ máx.) de 19.000 ~ 46.000 ~ 50.000. Ademais, segundo o sítio do fabricante, a garantia do produto é de três anos.

2.5. Dessa forma, o modelo ofertado atende a todos os requisitos exigidos.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Pela análise realizada, esta área requisitante manifesta-se:
- 1- pela **ACEITAÇÃO** da proposta encaminhada pela empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 12.467.682/0001-26, para o item 09, uma vez que o modelo ofertado se enquadra nas especificações exigidas.
- 3.2. Restitua-se, pois, à DILIC/COPLI para conhecimento e prosseguimento do certame.

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitações da Coordenação de Procedimentos Licitatórios para prosseguimento.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 08/12/2021, às 17:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16653184** e o código CRC **377FBBBB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.